



Câmara Municipal de Conceição de Macabu - RJ - Conceicao de Macabu - RJ
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



000277

COMPROVANTE DE PROTOCOLO - Autenticação: 12022/08/17000277

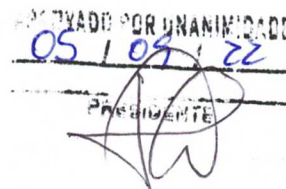
Número / Ano	000277/2022
Data / Horário	17/08/2022 - 12:09:08
Ementa	Institui a Caminhada da Família no Município de Conceição de Macabu/RJ
Autor	Dhal
Natureza	Legislativo
Tipo Matéria	Projeto de Lei Ordinária
Número Páginas	1
Número da Matéria	51
Emitido por	AndreaFarias





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU

PROJETO DE LEI Nº 51/2022



**INSTITUI A CAMINHADA DA FAMÍLIA NO
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DE MACABU.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, por seus representantes legais, DECRETA e o EXMO. Sr. Prefeito Municipal, SANCIONA a seguinte:

Art. 1º. Fica instituído no âmbito do Município de Conceição de Macabu a **Caminhada da Família**, que constará do Calendário Oficial de Eventos do Município de Conceição de Macabu/RJ,

Art.2º. O evento descrito no artigo 1º realizar-se-á no segundo sábado do mês de outubro de cada ano.

Art.3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Conceição de Macabu-RJ, 17 de agosto de 2022.

Jorge Luiz Silva Andrade
(Dhal)

Vereador

**Presidente da Câmara Municipal
de Conceição de Macabu**



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU**

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei debruça atenção para defesa da família cristã, com a propagação do Evangelho no âmbito do Município de Conceição de Macabu. Na defesa da liberdade religiosa com integração das famílias e população em geral.

A presente matéria será submetida ao Plenário desta Câmara Municipal, contando com o apoio dos Nobres Vereadores para a aprovação do presente projeto.


Jorge Luiz Silva Andrade
(Dhal)

Vereador

**Presidente da Câmara
Municipal de Conceição de Macabu**



COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI Nº 51: “Institui a Caminhada da Família no Município de Conceição de Macabu/RJ”, para fins de apreciação e pretendida aprovação, atendidos os dispositivos que disciplinam o Processo Legislativo, o qual é integrado pelo nosso Município.

PARECER DO RELATOR:

Primeiramente é pertinente esclarecermos que é dessa Comissão a competência de análise do projeto de lei apresentado, eis que originariamente lhe fora atribuída essa função, conforme preconiza o artigo 79 do Regimento Interno desta casa legislativa.

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Vereador Dhal deste Legislativo. Justificativa de fls. 4, que em síntese dispõe:

“[...] O presente PLO debruça atenção para defesa da família cristã, com a propagação do Evangelho no âmbito do Município de Conceição de Macabu”.

Este é o breve relatório.

Após análise do citado projeto de lei, constatou-se que o mesmo está em consonância com as regras que regem a legalidade e dentro dos conceitos constitucionais, sendo que a matéria guarda pertinência com as prerrogativas do Legislativo Municipal.

Diante do exposto, tem-se que referido Projeto de Lei está de acordo com a Lei Orgânica do Município e obedece às técnicas Jurídicas e Legislativas, razão pela qual opino no sentido de que o parecer desta **COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**, seja pela **aprovação** do Projeto de Lei n. 51/2022, apresentado Vereador Dhal do Legislativo do Município de Conceição de Macabu – RJ.

CONCLUSÃO DA COMISSÃO:

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, amparado pelo artigo 79 do Regimento Interno, diante dos aspectos que cumpre a esta Comissão de Legislação, Justiça e Redação analisar não existem óbices à aprovação do Projeto de Lei nº



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU

51/2022, haja vista que os preceitos constitucionais, legais e regimentais foram observados, razão pela qual opinamos pela sua **aprovação**.

Im 2'
Relator: Lucas Madureira Pereira

(X) Voto pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 51/2022.

Sandro de Oliveira Daumas
Presidente: Sandro de Oliveira Daumas () Pelas *conclusões* do relator

Carlos Augusto Paula Barbosa
Membro: Carlos Augusto Paula Barbosa () Pelas *conclusões* do relator

VOTOS DIVERGENTES: nenhum.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVO DA DIVERGÊNCIA: nenhuma

FAVORÁVEIS OS VEREADORES: Lucas Madureira Pereira, Sandro de Oliveira Daumas, Carlos Augusto Paula Barbosa.

FAVORÁVEIS COM RESTRIÇÃO OS VEREADORES: nenhum

CONTRÁRIOS OS VEREADORES: nenhum

EMENTA DO PARECER: Pela aprovação do Projeto de Lei nº 51/2022, por unanimidade de votos.

Câmara de Vereadores de Conceição de Macabu, RJ, _____ horas, em _____.





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU
Gabinete da Presidência

CÓPIA

Pág. 07 C.M.C.M.
Rubrica. [Assinatura]

Ofício GP nº 217/2022

Conceição de Macabu/RJ, 06 de setembro de 2022.

Ao Prefeito de Conceição de Macabu
Exmo. Sr. Valmir Tavares Lessa

Assunto: Encaminhamento
Autógrafo PLO 51/2022 – Poder Legislativo

Excelentíssimo Sr. Prefeito,

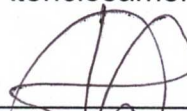
Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente, para encaminhar a Vossa Excelência, autógrafo do Projeto de Lei (PLO) nº 51/2022, de autoria do Poder Legislativo, que **“INSTITUI A CAMINHADA DA FAMÍLIA NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO.”**

Informo a Vossa Excelência que o PLO foi lido na reunião ordinária do dia 18/08/2022. Tramitou na Comissão Permanente de Legislação Justiça e Redação Final, sendo incluso na Ordem do Dia da reunião ordinária do dia 05/09/2022 e, após discussão e votação, o PLO foi aprovado por unanimidade.

Encaminho o presente autógrafo para sanção e publicação do PLO em forma de Lei Municipal, conforme previsto na Lei Orgânica do Município (LOM).

Manifestando a Vossa Excelência protestos de elevada e estima consideração, subscrevo-me.

Atenciosamente,



Jorge Luiz Silva Andrade
(Dhal)
Presidente da Câmara

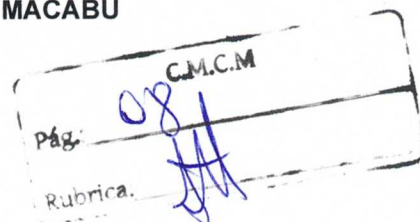
Prefeitura Municipal de Conc. De Macabu
PROTOCOLO GERAL
Nº 14.377/22
Em 08/09/22
Ass: [Assinatura]



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU

AUTÓGRAFO PROJETO DE LEI N.º 51/2022.

Autoria: Poder Legislativo



**INSTITUI A CAMINHADA DA FAMÍLIA NO
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DE
MACABU.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, por seus representantes legais, DECRETA e o EXMO. Sr. Prefeito Municipal, SANCIONA a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica instituído no âmbito do Município de Conceição de Macabu a **Caminhada da Família**, que constará do Calendário Oficial de Eventos do Município de Conceição de Macabu/RJ.

I - O evento descrito no artigo 1º realizar-se-á no segundo sábado do mês de outubro de cada ano.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Plenário Prefeito Rozendo Fontes Tavares, 06 de setembro de 2022.

Jorge Luiz da Silva Andrade
(Dhal)
Presidente da Câmara

DECRETO MUNICIPAL Nº 221 DE 28 DE SETEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DE MACABU.

O Prefeito Municipal de Conceição de Macabu, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artº 4º, parágrafo 2º, letra b, da Lei municipal nº 1.754 de 23 de dezembro de 2021:

DECRETA:

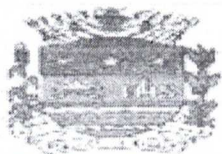
Art. 1º - Fica aberto no Orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais).

Art. 2º - Os recursos para atender ao Artº. 1º, serão provenientes de **Superávit Financeiro** de acordo com o inciso I, artigo 41, artigo 42 e inciso II e III do § 1º, do artigo 43 da Lei nº 4.320 apurado na fonte de recurso 056 – BLOCO DE CUSTEIO apurado em 31/12/2021, na forma do quadro em anexo.

Total do Superávit	R\$ 1.496.053,76
Decreto nº 217	R\$ 800.000,00
(-) Este Decreto	R\$ 20.000,00
Saldo a utilizar	R\$ 676.053,76

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Valmir Tavares Lessa
- Prefeito -



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DO PREFEITO
ANEXO I**

CÓDIGOS				VALORES		
PROGRAMA DE TRABALHO		DESPESAS	NR	FONTE	REFORÇO	ANULAÇÃO
FMS						
04.10.301.0406.2.583		319113	38	56	R\$ 20.000,00	
TOTAL					R\$ 20.000,00	R\$ -
Decreto nº 221/2022		Superavit Financeiro BLOCO DE CUSTEIO				
FOLHA DE PAGAMENTO						

DECRETO Nº 222 de 29 de setembro de 2022.

LEI N.º 1.803 de 29 de setembro de 2022.

Concede Revogação da permissão para exploração do serviço de táxi no Município de Conceição de Macabu/RJ.

INSTITUI A CAMINHADA DA FAMÍLIA NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DE MACABU.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e com as disposições contidas no artigo 2º da Lei Municipal nº 297 de 02 de junho de 1997 e legislações pertinentes a espécie; e

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, por seus Representantes legais, APROVA e o EXMO. Sr. Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte

CONSIDERANDO que a permissão de táxi é ato unilateral da administração pública, e possui natureza de permissão administrativa, de caráter precário e personalíssimo, podendo ser revogada a qualquer tempo, tomando por base critérios de conveniência e oportunidade.

LEI:

DECRETA:

Art. 1º - Fica revogada, a pedido, a permissão do serviço público de táxi no âmbito da Administração Pública Municipal, conforme processo administrativo nº 10.364/2022:

Contribuinte: LACIEL PINHEIRO
CPF: 501.816.027-68
Inscrição Econômica nº: 2894

Art. 1º - Fica instituído no âmbito do Município de Conceição de Macabu a *Caminhada da Família*, que constará do Calendário Oficial de Eventos do Município de Conceição de Macabu/RJ.

I - O evento descrito no artigo 1º realizar-se-á no segundo sábado do mês de outubro de cada ano.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 29 de setembro de 2022

Conceição de Macabu, 29 de setembro de 2022.

VALMIR TAVARES LESSA
- Prefeito Municipal -

VALMIR TAVARES LESSA
Prefeito Municipal